



LEI ORDINÁRIA Nº 361

de 08 de abril de 1967

Concede gratificação ao Secretário da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido ao Secretário da Prefeitura Municipal, a gratificação mensal de Cr\$ 120,00.

Art. 2º..

Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, far-se-á uma suplementação, se necessário, às dotações próprias, no segundo semestre do corrente ano.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de abril de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 361/1967 - 08 de abril de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em